

Lei nº 35/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional
especial, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Tuiutla, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69, (Lei Orgânica dos Municípios) - artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Executiva autorizada a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 800.00 (Oitocentos cruzeiros) destinado a atender as despesas com o pagamento ao senhor Ismael Gonçalves dos Santos, que trabalhou como sergente do Grupo Escolar de Tuiutla no exercício de 1971, e custas judiciais cuja classificação é a seguinte.

Educação e Cultura
Ensino Primário

30.00	Despesas Correntes
51.50.61	Despesas de Exercícios anteriores - - - - - R\$ 800.00

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação de orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância, na mesma importância

Serviços Urbanos
Parques e jardins

30.00	Despesas Correntes
69-31-11-95	Pessoal Civil - - - - - R\$ 800.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de novembro de 1972

Ronaldo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no
lugar de costume na data supra e registrada
nesta secretaria.

Sebastião Fróis
Secretário
Resp. p/ Exped. da secretaria.